



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Com a realização da sessão dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 85207/2020, autuada na modalidade Concorrência Pública nº 012/2020 – do tipo Maior Oferta, objetivando a Concessão onerosa de uso dos espaços físicos reservados para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete ou similares, denominados de Quiosques, integrantes do Parque do Lago Afonso Dias Fernandes, neste Município, conforme discriminações descritas no Memorial Técnico Descritivo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, e demais condições constantes no Termo de Referência, no dia 10 de agosto de 2020 às 08 horas, conforme consta em Ata de Sessão Pública, foi aberto prazo que se trata o art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para que empresa **Leandro Arantes de Andrade 53291123115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.355/0001-59, apresentasse as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.*

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.*

- c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

No dia 10 de agosto de 2020 no período vespertino a empresa **Leandro Arantes de Andrade 53291123115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.355/0001-59, por intermédio **Sr. Leandro Arantes de Andrade** inscrito no CPF sob o nº 532.911.231-15 apresentou toda documentação.

Dito isto, e considerando tudo mais que consta nos autos da Concorrência Pública nº 01/2020 a Comissão Permanente de Licitação decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **Leandro Arantes de Andrade 53291123115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.355/0001-59 nos autos supracitados.


Abre-se o prazo de recurso, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93.


Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/ GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2020


Wagner de Souza Cavalcante
Presidente da CPL


Kamilla Guimarães de Sartes
Secretária da CPL


Eliete Elias Moreira Gomes
Membro da CPL